



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

**EDITAL IFRS Nº 59/2021 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
PARA AÇÕES DE EXTENSÃO PROPOSTAS POR ESTUDANTES DO IFRS**
Retificado em 09/07/2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#) e com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Nº 59/2021 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS**.

1. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. Para fins da execução das propostas, recomenda-se que os projetos de Extensão sejam executados sem a necessidade de atividades presenciais no *campus* ou em qualquer outro ambiente de extensão do IFRS.

1.1.1. Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de *Campus* (CONCAMP), que deverá consultar a Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 para deliberar sobre as demandas.

1.2. Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no [Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - Covid-19 do IFRS](#).

1.3. Na impossibilidade de desenvolver as atividades presenciais do projeto de Extensão devido a questões sanitárias, o proponente pode solicitar o cancelamento da ação ou a alteração no plano de trabalho, a qualquer tempo, através de e-mail enviado para departamento.extensao@ifrs.edu.br.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição, propostos por estudantes do IFRS e apoiados financeiramente através da concessão de auxílio institucional (fomento interno) e de bolsas aos estudantes proponentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFRS.

2.1.1. A concessão de auxílio e bolsas aos projetos de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) e Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) do IFRS](#).

3. DOS TIPOS DE AÇÕES

3.1 Somente serão contempladas as propostas homologadas como **projeto de extensão**, caracterizadas assim as ações de extensão formalizadas, com objetivo específico e prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

determinado, visando resultado de mútuo interesse para a sociedade e para a comunidade acadêmica.

3.1.1. O período de vigência da ação será de 4 (quatro) meses;

3.1.2. O público alvo do projeto submetido deverá ser obrigatoriamente externo ao IFRS.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. DO AUXÍLIO DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

4.1.1. Os recursos financeiros concedidos deverão ser aplicados somente em despesas de custeio, de acordo com plano de aplicação de recursos, que será avaliado e homologado pela CGAE da Reitoria.

4.1.2. Os valores destinados às despesas de custeio podem ser para hospedagem e passagens (exceto para participação em eventos), serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e restringem-se a materiais imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto de extensão não disponíveis no *campus* de exercício do extensionista e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências ([Lei nº 8.666/1993](#))

4.1.3. É vedada a aquisição de material de divulgação institucional com o recurso financeiro disponibilizado por este edital, exceto para material considerado indispensável para a organização e desenvolvimento da ação de Extensão, como folders explicativos ou similares.

4.1.4. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

4.1.5. As despesas com alimentação dos estudantes participantes do projeto de extensão somente podem estar previstas no plano de aplicação dos recursos (*Anexo I*), desde que devidamente justificadas suas necessidades.

4.1.6. Será concedido recurso financeiro de até R\$1.000,00 (hum mil reais), por proposta classificada, para despesas elencadas no item 4.1.1.

4.1.7. O número de propostas contempladas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

4.1.8. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

4.2. DAS BOLSAS

4.2.1. A bolsa será destinada ao(à) estudante do IFRS, proponente da ação de extensão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

4.2.2. A bolsa de extensão terá vigência de no máximo de 4 (quatro) meses, tendo início em 01/09/2021 e término em 31/01/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.2.3. Cada estudante será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de 1 (uma) ação de extensão.

4.2.4. O pagamento da bolsa será realizado conforme as normas do [PIBEX](#).

4.2.5. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer no último dia de vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO

5.1. As ações de extensão, que serão objeto de auxílio financeiro pela Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser propostas por estudante interessado na forma do presente edital.

5.2. A submissão das propostas deve ser baseada nas seguintes figuras: servidor(a) orientador(a) e estudante proponente.

5.3. São requisitos atribuições para o(a) servidor(a) orientador(a) da proposta:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS;
- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade;
- d) orientar o(a) estudante proponente na execução da ação de extensão;
- e) auxiliar o(a) estudante no momento do cadastro da ação de extensão no SIEX/SIGproj, bem como do relatório final de atividades e monitorar o sistema nas demais funções inerentes à ação;
- f) ser responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos da ação de extensão, conforme legislação vigente;
- g) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.

5.4. São requisitos e atribuições do(a) estudante proponente:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS;
- b) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS;
- c) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021;
- d) o(a) estudante proponente deverá ser o(a) bolsista da ação;
- e) elaborar e coordenar a ação de extensão, da qual é proponente;
- f) auxiliar o(a) servidor(a) orientador(a) em todas as ações relacionadas à proposta;
- ~~g) não ser beneficiário(a) de bolsa de fomento de outros programas institucionais.~~
- g) não ser beneficiário(a) de bolsa de fomento de programas institucionais.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.5. O(a) servidor(a) orientador(a) poderá atuar como orientador(a) em até 2 (duas) ações de extensão propostas nos termos deste edital.

5.6. O(a) servidor(a) orientador(a) da(s) ação(ões) contemplada(s) neste edital não estará impedido de receber fomento de outro edital da Pró-reitoria de Extensão.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A elaboração e a submissão do projeto deve ser realizada pelo(a) estudante proponente, através deste edital, no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível em <http://sigproj1.ufri.br>.

6.1.1. O(a) estudante que não possui acesso ao módulo SiEX/SIGProj deve observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2021](#).

6.2. Para fins de participação neste edital, o(a) estudante proponente do projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

6.2.1. **Primeira etapa:** ter, até a data máxima prevista na fase 2 (dois) do cronograma do presente edital, através do [Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#), o projeto de extensão registrado e submetido no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes status:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”; ou,
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

6.2.2. **Segunda etapa:** o(a) estudante proponente deverá enviar para o Departamento de Extensão da Proex (departamento.extensao@ifrs.edu.br), em uma única mensagem, toda a documentação citada abaixo, com cópia para o(a) servidor(a) orientador(a), escrevendo no assunto do e-mail: **Edital IFRS Nº 59/2021 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS**, até a data proposta na fase 2 (dois) do cronograma deste edital.

- a) projeto de extensão cadastrado no [Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#) em arquivo.pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) Anexo I - Formulário de solicitação de auxílio à extensão e plano de aplicação dos recursos;
- c) Anexo II - Declaração de adimplência e declaração de não afastamento ou licença do servidor(a) orientador(a).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PERÍODO
1. Publicação do edital.	07/07/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

2. Submissão e envio de documentação prevista no item 6.2.2 do edital para o e-mail do Departamento de Extensão da Proex/Reitoria IFRS (departamento.extensao@ifrs.edu.br).	09/07/2021 a 30/07/2021
3. Divulgação das propostas homologadas.	04/08/2021
4. Submissão de recursos quanto à não homologação da proposta, através de formulário específico.	05/08/2021
5. Divulgação das propostas homologadas, após recurso.	06/08/2021
6. Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas.	06/08/2021 a 13/08/2021
7. Divulgação da classificação parcial das propostas.	19/08/2021
8. Submissão de recursos quanto à não classificação parcial da proposta, através de formulário específico.	20/08/2021
9. Divulgação das propostas classificadas, após recurso.	23/08/2021
10. Envio dos documentos para recebimento da bolsa pelo(a) estudante proponente.	Até 27/08/2021
11. Início das atividades do programa/projeto.	01/09/2021
12. Prazo máximo para solicitação de alteração do plano de aplicação do recurso.	Até 30/10/2021
13. Prazo máximo para prestação de contas do recurso.	Até 30/11/2021
14. Prazo final de execução da ação de extensão e envio do relatório final e do relatório do bolsista.	Até 30/01/2022

*O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo III).

8.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado, pelo(a) estudante, através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 4 do cronograma).

8.3. Cabe à CGAE da Reitoria, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto à não homologação das propostas.

8.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

9.1. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

9.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da classificação das propostas (fase 8 do cronograma).

9.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

9.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

10.1. A concessão de auxílio à extensão e de bolsas está condicionada à:

- a) aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- b) classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis para este fim;
- c) o valor máximo permitido e solicitado para cada projeto de extensão.

10.2. Cabe à CGAE da Reitoria realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis.

10.3. Em caso de empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

10.4. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo V, na seguinte ordem:

- a) item 5.4;
- b) item 5.1;
- c) item 5.5;
- d) item 5.3;
- e) item 5.7;
- f) item 5.2;
- g) item 5.6.

10.5. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

10.6. Na distribuição dos recursos e bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

10.7. O recurso destinado ao projeto de extensão contemplado deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo(a) respectivo(a) servidor(a) orientador(a) do referido projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o(a) servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#) do IFRS e [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad nº 001/ 2021](#).

11.2. A conta corrente para depósito dos recursos do PAIEX deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade cartão BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(a) servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

11.3. A documentação referente à prestação de contas deve ser encaminhada, no prazo proposto por este edital, em cópia digital para o e-mail departamento.extensao@ifrs.edu.br

11.4. A avaliação da prestação de contas será feita pela CGAE da Reitoria.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS (PIBEX)

12.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) servidor(a) orientador(a) da ação deverá enviar à Direção/Coordenação de Extensão do *campus* de origem os seguintes documentos do(a) estudante proponente:

- a) Solicitação de indicação, conforme anexo IV da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme anexos II e III da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);

12.2. A conta bancária individual do bolsista **deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.**

12.3. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 12.2.

12.3. Em situações de atestado médico, deverá ser seguida a legislação vigente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades, através do relatório final, é responsabilidade da CGAE do *campus* de origem do programa e/ou projeto .

13.2. A emissão dos certificados, após avaliação do relatório final, deve ser realizada pela Direção/Coordenação de Extensão do *campus* de origem do programa e/ou projeto.

13.3. O(a) estudante proponente deve enviar a Declaração de Assiduidade (Anexo V da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#)) até o dia 25 de cada mês, para o e-mail da Direção/Coordenação de Extensão do seu *campus*; ou preencher formulário específico para esse fim encaminhado pela Direção/Coordenação de Extensão do seu *campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

13.4. O(a) estudante proponente deve elaborar relatório final e enviá-lo por e-mail para Direção/Coordenação de Extensão do seu *campus*, em até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

13.5. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do IFRS é obrigatória ao(à) estudante proponente.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

14.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada servidor(a) orientador(a) e estudante proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. A PROEX ou a CGAE da Reitoria podem suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.4. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiados por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.

15.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX em até 01 (um) dia útil após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela CGAE da Reitoria e COEX do IFRS.

15.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves (RS), 07 de julho de 2021.

Julio Xandro Heck
Reitor do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Projeto

Eu, _____,
servidor(a) orientador(a) do projeto de extensão supracitado, solicito a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

2. Plano de Aplicação de Recursos

	TIPO	LISTAGEM	VALOR
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
CAPITAL	Não se aplica a este edital		
		TOTAL	R\$

3. Justificativa para despesas com alimentação de estudantes (se previsto no item 3)

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Servidor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____,

CPF nº _____, servidor(a) lotado(a) no *Campus* _____ do

IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

.....

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA - SERVIDOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____,

CPF nº _____, servidor(a) lotado no *Campus* _____

do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente. Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei a PROEX e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão e a orientação do(a) estudante proponente sob minha responsabilidade sejam assumidas por outro membro da equipe de execução.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
1.1. Campus: _____
1.2. Projeto: _____
1.3. Servidor(a) Orientador(a) : _____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA		
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (caso necessário)	SIM	NÃO
Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do projeto de extensão?		
REQUISITOS DO(A) SERVIDOR(A) ORIENTADOR(A) (5.3)	SIM	NÃO
Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS		
Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente		
Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de ensino, pesquisa e/ou extensão sob sua responsabilidade		
Ter o currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes</u> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.		
REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE PROPONENTE (5.4)		
Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do IFRS		
Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios de outras bolsas do IFRS		
Ter o currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes</u> do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2021.		
DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS (6.2.2)	SIM	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

Projeto de extensão cadastrado no Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022 em arquivo.pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj		
Anexo I - Formulário de solicitação de auxílio à extensão e plano de aplicação dos recursos		
Anexo II - Declaração de adimplência e declaração de não afastamento ou licença do servidor(a) orientador(a)		
REQUISITOS DA PROPOSTA	SIM	NÃO
A proposta está caracterizada como projeto de extensão		
O público contemplado pela ação é prioritariamente externo ao IFRS		
Plano de aplicação de recursos está preenchido corretamente		
Auxílio solicitado é igual ou inferior a R\$ 1.000,00		

3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

Homologada

Não Homologada. De acordo com o Edital IFRS Nº 09/2020 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS, o(a) servidor(a) orientador(a)/estudante/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns):

_____.

Bento Gonçalves, ____ / ____ / 20____.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- [Edital IFRS nº 57 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#)
- Edital IFRS nº 59/2021 - Concessão de apoio financeiro para ações de extensão propostas por estudantes do IFRS.

1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Campus: _____
2.2. Projeto: _____

3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

3.1. A proposta pode ser considerada projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?

Verifique o atendimento do projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

A proposta está adequada para execução como **projeto de Ensino**. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta está adequada para execução como **projeto de Pesquisa**. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como **curso, evento ou prestação de serviço** de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como **projeto de extensão**. Prossiga com a avaliação.

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

4.1. Público-alvo (peso 2,0)

Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1,5)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 2,0)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 1,5)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.5. Descrição da ação / Método (peso 1)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.7. Cronograma de atividades (peso 1)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). >> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.8. Considerações gerais

Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

5.1. Interação dialógica (peso 2)

Analise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1)

Analise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1,5)

Analise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.4. Impacto na formação do estudante (peso 2,0)

Analise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.5. Impacto na transformação social (peso 1,5)

Analise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.6. Existência de parcerias (peso 1,0)

Analise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.

>> Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.7. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,0)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnicorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.

>> Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.8. Considerações gerais

Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.